



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 98/2022 – PMM-MG

Munhoz, 14 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.
EVANICE VIEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Munhoz/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Protocolo Nº 981/2022
Livro Nº 001 Fls. 006
Em 14/07/2022
Marilaine Torette

Ass:

Após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 11/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a instalação de lixeiras na Praça Ivam de Moura Bueno”, apresento VETO TOTAL ao referido Projeto, nos termos do art. 82, caput, da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que passo a expor.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O Projeto de Lei nº 11/2022, posto sob o crivo da análise deste Prefeito, que “Dispõe sobre a instalação de lixeiras na Praça Ivam de Moura Bueno” carece de vício formal de iniciativa, extrapolando os limites da competência legislativa do Poder Legislativo Municipal.

Isto pois, o referido projeto de Lei contraria a Lei Orgânica do Município de Munhoz/MG em seu art. 77, inciso III, uma vez que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras nas praças municipais, legislação atinente a prestação de serviços públicos de competência privativa do Executivo Municipal.

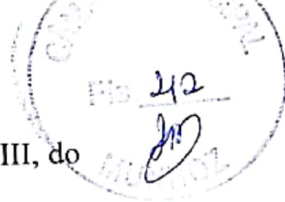
Resta evidente que a matéria do projeto de lei em debate se trata especificamente da execução de obras pública atinente ao serviço público de saúde e preservação do patrimônio público, como justificado no PL.

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim sendo, aplica-se ao caso concreto aquilo que determina o inciso III, do artigo 77, da LOM:

“Art. 77 – São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: (...)

III – Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.”

Ademais, o projeto de lei em debate viola o princípio constitucional da tripartição dos Poderes, impondo ao Executivo municipal a obrigação de executar obra pública no que concerne a instalação de lixeiras nas praças municipais.

Nesse sentido, determina o artigo 173, parágrafo primeiro, da Constituição do Estado de Minas Gerais:

“Art. 173 – São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§1º - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.”

Observe posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em caso análogo:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 3.579/2014 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MEDIDAS DE PADRONIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS - PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - MATÉRIA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES - PEDIDO PROCEDENTE. 1. É inconstitucional lei elaborada pelo Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativo que trata de matéria cuja iniciativa foi constitucionalmente atribuída ao Poder Executivo, pois, neste caso, há ofensa ao princípio da separação dos poderes (artigos 6º e 173 da Constituição do Estado).

2. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre as matérias relativas à organização administrativa e à execução de obras públicas de interesse local, sobretudo quando se constata que a norma implica - ainda que indiretamente - em despesas não previstas no planejamento financeiro e orçamentário do Município. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.14.079427-2/000, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 27/04/2016, publicação da súmula em 13/05/2016)

Diante do exposto, veto total e integralmente o Projeto de Lei mencionado, uma vez que não pode ser sancionado, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal

